



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente
COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 01/2017

CONVOCA PROCESSO SELETIVO
PARA SUPLENTE DE
CONSELHEIROS TUTELARES
GESTÃO 2016/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arroio dos Ratos – RS, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 3.478/2012, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, publica este Edital que determina realização de processo seletivo para escolha de suplentes de Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar de Arroio dos Ratos – RS.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares suplentes, incluindo seleção prévia, a **Comissão de Seleção**, constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 03-07-2017 com a seguinte composição:

- Coordenador: Denice Pakulski
- Membros: Elena O'Donnell da Silva Pereira e Deisy Rodrigues Vales

§ 1º - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

§ 2º - Este edital será divulgado no endereço eletrônico site Municipal, WWW.arroiodosratos.rs.gov.br, Comércio Local, nos Órgãos Públicos Municipais.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

§ 3º - Compete a Comissão:

- a) Organizar e coordenar o processo seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Decidir dos recursos e das impugnações;
- c) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
- d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo seletivo;
- e) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização do processo seletivo;
- f) Decidir os casos omissos nessa Resolução.

II - DAS ETAPAS

Art. 2º - O Processo de Escolha se realizará em quatro etapas classificatórias e eliminatórias:

- I. 1ª etapa: inscrição;
- II. 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos e gerais e de língua portuguesa;

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, situada à Rua Largo do Mineiro, 272 – Bairro Centro, do dia 18 de julho a 28



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

de julho de 2017, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

IV – DOS REQUISITOS

Art. 4º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 anos;
- c) Residir no Município há mais de 02 (dois) anos, bem como apresentar alvará de folha corrida Judicial da Comarca ou onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Estar no gozo dos direitos políticos;
- e) Possuir escolaridade mínima do 2º grau completo ou Ensino Médio completo;
- f) Reconhecida experiência de no mínimo dois anos no trato profissional com criança e adolescente, através do currículo do candidato, com documentos comprobatórios ou outro meio idôneo de comprovação que leve à veracidade da experiência exigida.
- g) Não ser aposentado por invalidez.

V - INSCRIÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

Art. 5º - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.

Art. 6º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

1. Fotocópia da cédula de identidade e CPF;
2. Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Arroio dos Ratos há pelo menos dois anos;

A comprovação dar-se-á através da:

- 2.1 Apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado;
3. Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
4. Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; se do sexo masculino;
5. Fotocópia certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;
6. A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, dar-se-á através da apresentação do Atestado de Bons Antecedentes emitido por órgão competente (Delegacia de Polícia Civil) e Antecedentes Criminais (Fórum), sendo vedada a habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

7. Os inscritos farão uma prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e outras, sobre conhecimentos gerais e português, formulada pelo COMDICA sob fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 3.478/2012.

§ 2º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 3º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

§ 4º - Ultrapassada a fase anterior será publicada a lista com os nomes dos candidatos selecionados para as provas, abrindo-se o prazo de 48 horas para eventuais recursos que deverão ser entregues no local de inscrição, seguindo-se decisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente

COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

VII – DAS PROVAS

Art. 9º - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do processo seletivo de suplente de Conselheiro Tutelar de com mandato até 09 de janeiro de 2020.

Art. 10 - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas.

§ 1º - A prova escrita terá vinte questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e legislação pertinente e dez de Língua Portuguesa, conforme conteúdo programático descrito no ANEXO I e II.

§ 2º - Os candidatos que atingirem 60% (sessenta por cento) da Prova serão classificados como suplentes dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º - Divulgado a lista final contendo o nome dos candidatos inscritos para a prova de conhecimentos - parágrafo 4º do art. 6º - a comissão seletiva publicará edital convocando os candidatos para submeter-se a prova retrocitada, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2017, às 8h30m, em local ser definido por edital.

§ 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado oportunamente para a realização da prova escrita, no dia 07 de agosto de 2017, com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às 8h30, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

§ 5º - No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a Folha de Passagem.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

§ 6º - Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

§ 7º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 8º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

- I. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- II. apresentar-se para a prova em outro local;
- III. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- V. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- VI. ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- VII. se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- VIII. se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- IX. lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

X. não devolver integralmente o material solicitado;

XI. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

§ 9º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

§ 10 - O gabarito será publicado, mediante edital no local de inscrição, abrindo-se prazo para recursos de três dias.

§ 11 - Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço: Rua Largo do Mineiro, 272 – Bairro Centro Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 12 - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no mesmo local descrito no parágrafo 10, abrindo-se prazo de três dias para recursos, seguindo se decisão pela comissão eleitoral.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo COMDICA logo após a posse.

Art. 12 - O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, percebendo gratificação no valor de R\$ 1.437,03 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos), valor este, bruto, sendo descontados 11% (onze por cento) referente ao INSS.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

Art. 13 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 14 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 15 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 16 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 18 - Faz parte do presente edital os anexos I e II contendo Bibliografia e conteúdo programático.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Arroio dos Ratos - RS, 18 de outubro de 2012.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente

COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

Terezinha de Lourdes Scopel
Presidente do CMDCA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Separação de sílabas, Reconhecimento de classe de palavras, nome, pronome, verbo, preposições e conjunções, Pronomes, colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos, Formação de Palavras composição e derivação, Termos da Oração, Tipo de predicação, Estrutura do período: Coordenação e Subordinação, Nexos Oracionais, Valor Lógico e Sintático das Conjunções, Semântica, Sinonímia e Antonímia e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS GERAIS:

- a) Psicologia do Desenvolvimento e Possíveis Desvios de Comportamento;
- b) Trabalho com Família;
- c) Políticas Públicas;
- d) Atribuição do Conselho Tutelar;
- e) Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

- a) Constituição da Republica Federativa do Brasil em seus capítulos e artigos que tratam do assunto;
- b) Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) Lei Municipal nº 1180/1993;
- d) Lei 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social;
- e) Lei Federal n.º 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- f) Lei 8080/1990 – Lei sobre o Sistema Único de Saúde.

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA - PROVA ESCRITA

BIBLIOGRAFIA:

- a) Constituição da Republica Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- c) Lei Federal n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

- d) Lei Federal n.º 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- e) Lei Municipal nº 3.732 de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Bibliografia: livros didáticos e gramáticos utilizadas no Ensino Fundamental e Ensino Médio
- g) Carvalho, I.M; Almeida, P.H. Família e proteção social. São Paulo: Perspectiva, v.17, n.2, 2002.
- h) Cória-Sabini, M.A. Psicologia do Desenvolvimento. São Paulo: Ática, 1993.
- i) Ozella, S. (org). Adolescências construídas: a visão da psicologia sócio-histórica. São Paulo: Cortez, 2003.
- j) TAKASHIMA, G.M.K. O desafio da política de atendimento à família: dar vida às leis - uma questão de postura. IN: KALOUSTIAN, S.M. Família Brasileira - A base de tudo. São Paulo: Cortez, Brasília: UNICEF, 1994.
- l) VICENTE, C.M. O direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo. IN: KALOUSTIAN, S.M. Família Brasileira - A base de tudo. São Paulo: Cortez, Brasília: UNICEF, 1994.
- m) COSTA, Antonio Carlos Gomes. O ECA e o trabalho infantil: trajetória, situação atual e perspectivas. Brasília, DF: OIT, São Paulo: LTR, 1994.
- n) VOLPI, Mário. O Adolescente e o Ato Infracional. São Paulo: Cortez, 2002.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

COMDICA DE ARROIO DOS RATOS

o) LIVEIRA, Oris. O Trabalho da Criança e do Adolescente. São Paulo: LTR; Brasília, DF: OIT 1994.

p) CARVALHO, M.C.B. Famílias e Políticas Públicas. In: ACOSTA, A.R. & VITALE, M.A.F. (org.) Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. São Paulo, IEE /PUC -SP, 2003.

q) PEREIRA-PEREIRA, P.A. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem estar. IN: SALES, A. P.; MATOS, M.C.; LEAL, M.C. (Org.). Política social, Família e Juventude. São Paulo, Cortez, 2004.

r) SARTI, C.A. A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres. Campinas, Autores Associados, 1996.

s) Fundação Abrinq. Conselho Tutelar - Guia para ação passo a passo. Disponível em <http://www.promenino.org.br/Portals/0/ConselhosTutelares/CartilhaguiaTutelar.pdf>

t) DOWBOR, Monika, HOUTZAGER, Peter, SERAFIM, Lizandra. Enfrentando os Desafios da representação em espaços participativos. Disponível em http://www.promenino.org.br/Portals/0/Biblioteca/PDF/cartilha_representativ_conselheiros.pdf